



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios
Seção de Licitações – Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“SÃO CARLOS – CAPITAL DA TECNOLOGIA”

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - PROCESSO Nº 17741/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 10h30min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros abaixo relacionados da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **KONSTRUTECK – LIMPEZA URBANA E LOCAÇÕES EIRELI.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 20.682.549/0001-10, com sede na Avenida Três, nº 446 – sala 01 – 1º Pavimento, encaminhado por e-mail ao Departamento de Procedimentos Licitatórios, Seção de Licitações – DPL/SL, no dia 22/05/2019, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL, no município de São Carlos.**

Inicialmente, cabe apreciarmos os requisitos de admissibilidade dos referidos recursos, ou seja, apreciar se os mesmos foram interpostos dentro dos prazos e condições estabelecidas para tal.

Desta forma, a Lei Federal 10.520/2002, em seu artigo 4, inciso XVIII, dispõe:

*“**declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos”*

E o Edital:

“12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações**, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

[...]

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Tendo sido divulgada a ata da Sessão Pública ocorrida em 20/05/2019, na qual não houve declaração de vencedor deste certame, haja vista a necessidade de verificação pela unidade responsável quanto ao atendimento dos atestados de capacitação técnica apresentados em relação ao exigido no Edital, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial entende que referido recurso não se encontra apto a ser analisado, sendo considerado INTEMPESTIVO e sugere ao Senhor Prefeito Municipal a ratificação desta decisão..

Nada mais havendo a considerar, lavra-se a presente Ata que segue assinada pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial.

Roberto C. Rossato
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro

Hicaro Leandro Alonso
Membro



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios
Seção de Licitações – Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

“SÃO CARLOS – CAPITAL DA TECNOLOGIA”

SÍNTESE DA ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - PROCESSO Nº 17741/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2019, às 10h30min, reuniram-se na Sala de Licitações os membros abaixo relacionados da Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para deliberar sobre o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa **KONSTRUTECK – LIMPEZA URBANA E LOCAÇÕES EIRELI.**, encaminhado por e-mail ao Departamento de Procedimentos Licitatórios, Seção de Licitações – DPL/SL, no dia 22/05/2019, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ZONA URBANA E RURAL, no município de São Carlos.** Tendo sido divulgada a ata da Sessão Pública ocorrida em 20/05/2019, na qual não houve declaração de vencedor deste certame, haja vista a necessidade de verificação pela unidade responsável quanto ao atendimento dos atestados de capacitação técnica apresentados em relação ao exigido no Edital, a Equipe de Apoio ao Pregão presencial entende que referido recurso não se encontra apto a ser analisado, sendo considerado INTEMPESTIVO e sugere ao Senhor Prefeito Municipal a ratificação desta decisão. **ROBERTO C. ROSSATO** – Pregoeiro.